

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA GRUPO CASAS BAHIA S.A.



GRUPO CASAS BAHIA S.A.

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90

Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 2º a 5º andares, Bloco I, acesso pela Rua Flórida, nº 1970, Brooklin Paulista,
CEP 04565-001

Cidade de São Paulo, estado de São Paulo

no valor total de

R\$ 1.380.000.000,00

(um bilhão, trezentos e oitenta milhões de reais)

VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMITENTE

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **GRUPO CASAS BAHIA S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM nº 0650-5, na categoria "A", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 2º a 5º andares, Bloco I, acesso pela Rua Flórida, nº 1970, Brooklin Paulista, CEP 04565-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 33.041.260/0652-90 ("Emitente"), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder" ou "Bradesco BBI"), vêm a público **AVISAR** ("Aviso ao Mercado"), que a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação, da 35ª (trigésima quinta) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, em série única, da Emitente ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), de 1.380.000 (um milhão e trezentos e oitenta mil) Notas Comerciais Escriturais, perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 25 de março de 2026, o montante total de R\$ 1.380.000.000,00 (um bilhão, trezentos e oitenta milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), estando sujeita ao rito de registro automático para ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, da Resolução CVM 160, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada e demais disposições aplicáveis ("Oferta"), nos termos do "*Termo de Emissão da 35ª*

(Trigésima Quinta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Grupo Casas Bahia S.A." ("Termo de Emissão"), celebrado em 25 de março de 2026, entre a Emitente, e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Agente Fiduciário").

RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) de valor mobiliário representativo de dívida; (ii) destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definição prevista nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais") e (iii) cujo emissor encontra-se registrado perante a CVM na categoria "A". A Oferta não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA"), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Todavia, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 19 do "Código de Ofertas Públicas" da ANBIMA, conforme em vigor e do artigo 15 das "Regras e Procedimentos de Oferta Públicas" da ANBIMA, conforme em vigor, em até 7 (sete) dias corridos a contar da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO ⁽¹⁾	DATA PREVISTA ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM	25/03/2026
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	25/03/2026
3	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	27/03/2026
4	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	27/03/2026
5	Data estimada da liquidação financeira das Notas Comerciais Escriturais	30/03/2026
6	Data-limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de

- (1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.*
- (2) *Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.*

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONFORME ARTIGO 9º, INCISO I E ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, UMA VEZ QUE A OFERTA É DIRECIONADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, DA AVALISTA, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão

A data deste Aviso ao Mercado é de 25 de março de 2026.



Coordenador Líder

